



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 262.1 - 19 de dezembro de 2024

				DECRETO Nº 10.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	
3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.501,98	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ		01.15.15.1	ASSISTÊNCIA À MORADIA	
01.13.13.0	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		5.127.650		
6.181.850	0.2435 ORÇAMENTÁRIA		0.6301		
3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	3.3.90.48.0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO		01.19.19.0	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
01.14.14.2	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		4.122.800		
3.122.600	0.2435 ORÇAMENTÁRIA		0.2435	ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.695,58
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		3.1.90.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
01.15.15.1	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			Total	3.748.197,56
5.122.650	0.2435 ORÇAMENTÁRIA				

DECRETO Nº 10.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.606**, de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no **Orçamento de 2024**, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.606, de 18 de dezembro de 2024**, um crédito adicional suplementar no valor de **8.983.637,99** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) com as seguintes orçamentárias, a saber:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		01.03.30.0	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
			4.122.700		
			0.2435	ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.46.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	320.000,00	01.08.80.1	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
			2.361.200		
			0.6108		
3.3.90.46.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.050.000,00	01.08.80.1	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
			2.361.200		
			0.6115		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
19 de dezembro
de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 262.1 - 19 de dezembro de 2024

3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00	01.08.80.1 2.367.200 0.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	01.11.11.0 4.122.750 0.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.08.80.1 2.365.200 1.6108	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.1.90.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.46.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	950.000,00	01.09.90.1 0.301.100 0.2002	FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		3.1.90.16.0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
01.08.80.1 2.365.200 1.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO		3.3.90.46.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	110.000,00	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00	01.09.90.1 0.304.100 5.2020	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR		01.15.15.1 5.122.650 0.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.08.80.1 2.365.200 1.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO		3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.000,00	3.1.90.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		01.15.15.1 5.127.650 0.6301	ASSISTÊNCIA À MORADIA	
01.08.80.1 2.366.200 0.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	01.10.10.1 5.452.500 1.6006	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Total	8.983.637,99	
						Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:		
						I - excesso de arrecadação , autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente à reestimativa de receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB.		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 262.1 - 19 de dezembro de 2024

3.3.90.46.0	AUXÍLIO ALI- 0 MENTAÇÃO	2.730.000,00	01.09.90.1 0.302.100 3.2010	FUNCIONAMEN- TO DA MÉDIA E ALTA COMPLE- XIDADE		4.4.90.51.0	OBRAS E 0 INSTALAÇÕES	86.000,00
3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E 0 VANTAGENS FIXAS - PESSO- AL CIVIL	1.115.000,00	3.1.90.11.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO- AL CIVIL	400.000,00	01.10.10.1 0.301.100 0.1601	INFRAESTRU- TURA NA ATENÇÃO BÁSICA	
01.08.80.1 2.365.200 1.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO		01.09.90.1 0.304.100 5.2020	FUNCIONAMEN- TO DA VIGILÂN- CIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR		4.4.90.51.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
3.1.91.13.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	3.1.91.13.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	01.10.10.1 5.451.500 0.6013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVI- ÇOS DE TER- CEIROS - PES- SOA JURÍDICA	400.000,00	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		4.4.90.51.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,00
	SECRETARIA 9 MUNICIPAL DE SAÚDE		01.10.10.0 4.122.500 1.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		13	SECRETARIA MUNIC. SEGU- RANÇA CIDADÃ	
01.09.90.1 0.122.100 2.2005	APRIMORA- MENTO DA GESTÃO SUS		01.10.10.0 4.122.500 1.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		01.13.13.0 6.181.850 0.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.91.13.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	3.1.90.11.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO- AL CIVIL	150.000,00	3.3.90.30.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	67.612,48
01.09.90.1 0.301.100 0.2002	FUNCIONAMEN- TO DA ATENÇÃO BÁSICA		3.1.90.16.0 0	OUTRAS DES- PESAS VARIÁ- VEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVI- ÇOS DE TER- CEIROS - PES- SOA JURÍDICA	270.000,00
3.1.90.11.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO- AL CIVIL	640.000,00	01.10.10.0 6.181.850 0.8503	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		4.4.90.52.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.841,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 262.1 - 19 de dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO	01.18.18.0 4.122.450 0.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
		Total	8.183.637,99
01.14.14.2 3.122.600 0.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
		Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
3.1.90.11.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	
		Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de dezembro de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.	
		RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	15		
		ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	
		Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.	
01.15.15.1 5.122.650 0.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
		ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais	
		DECRETO Nº 10.170 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	
3.3.90.30.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
		Cria "Comissão de Seleção" e "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para a execução de parcerias em regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com ou sem a transferência de recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, Fomento, Acordo de Cooperação e Parcerias, e dá outras providências.	
3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.248,00	
4.4.90.52.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.143,66	
		O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO , Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;	
		CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18		
		CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;	
		CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo nº 11.517/2024.	
		DECRETA:	
		Art. 1º. Ficam criadas a "Comissão de Seleção" e a "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para Chamamentos Públicos e os casos de dispensa ou inexistência de chamamento público, destinados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.	
		Art. 2º. A "Comissão de Seleção" criada pelo art. 1º, fica assim constituída:	
		a) Eliene Corrêa Rodrigues Coelho - Matr. nº 2.481	
		b) Ricardo da Silva Hatíw Lu - Matr. nº 18.893	
		c) Camila de Melo Giroto - Matr. nº 3.414	
		d) Luciene Madruga da Silva - Matr. nº 17.215	
		Art. 3º. A "Comissão de Monitoramento e Avaliação" criada pelo art. 1º, fica assim constituída:	
		d) Lívia Silva Ribeiro - Matr. nº 21.422	
		e) Denis Henrique da Silva - Matr. nº 24.043	
		f) Tiago da Silva Bento - Matr. nº 24.012	
		d) Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego Rosa - Matr. nº 17.819	
		Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender à tal finalidade.	
		Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.	
		Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
		Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de dezembro de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 262.1 - 19 de dezembro de 2024

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário
Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do
Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 395 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder compensação financeira através de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para empresas que realizarem obras públicas de emergência com recursos próprios e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 012/2024)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder compensação financeira às empresas que, com seus próprios recursos, realizarem obras públicas de emergência, mediante descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido.

Art. 2º. A compensação mencionada no Art. 1º somente será permitida nas seguintes condições:

I - a obra de emergência deve ser previamente reconhecida como de interesse público e urgente pelo órgão municipal competente;

II - a empresa deverá comprovar, por meio de documentação adequada, os custos efetivamente despendidos na realização da obra;

III - a compensação não poderá exceder o valor total do IPTU devido pela empresa no exercício financeiro correspondente ao reconhecimento da compensação.

Art. 3º. Para habilitar-se à compensação, a empresa interessada deverá:

I - formalizar requerimento junto à Secretaria

competente, acompanhado de relatório detalhado da obra, notas fiscais e demais documentos que comprovem a execução e os custos da obra;

II - obter parecer favorável do órgão técnico competente, atestando a necessidade e regularidade da obra realizada;

III - firmar termo de acordo com o município, especificando os valores, prazos e condições da compensação.

Art. 4º. A concessão da compensação deverá ser homologada por decreto do Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, garantindo transparência e publicidade ao ato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
19 de dezembro de 2024, 75ª da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário
Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do
Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais